



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 0431/2006
Em 08/05/2006

PROJETO DE LEI N° 08/06

SÚMULA: Promove alterações na Lei 181/2001, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 181/01, conforme segue:

...

II – O Departamento de Saneamento Básico pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se Departamento de Saneamento Ambiental pertencente a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 18 de ABRIL DE 2006.

OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 16 de Maio de 2006

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 18 de Maio de 2006



JUSTIFICATIVA DA TRANSFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS -, saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre seu bem estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças.

A oferta de saneamento à população associa sistemas constituídos por uma infra-estrutura física e uma estrutura educacional, legal e institucional, que abrange os seguintes serviços:

- abastecimento de água às populações;
- coleta, tratamento e disposição ambientalmente adequada e sanitariamente segura dos esgotos sanitários;
- coleta, tratamento e disposição ambientalmente adequada e sanitariamente segura dos resíduos sólidos rejeitados por atividades domésticas, comercial e de serviços, industrial e pública;
- coleta de águas pluviais e controle de empoçamento e inundações;
- controle de vetores de doenças transmissíveis (insetos, roedores etc.).

A maioria destes serviços necessita de pessoal capacitado tecnicamente dentro das normas sanitárias e ambientais para que possam ser desenvolvidos satisfatoriamente, demonstrando assim a importância da transferência do Departamento de Saneamento Básico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que tem o conhecimento das normas ambientais. Este departamento ficará responsável por realizar a gestão dos resíduos sólidos no município e também pela fiscalização do abastecimento público realizado pela SANEPAR, além de realizar estudos de viabilidade técnica para implantação ou melhoria do abastecimento onde este serviço não é prestado pela SANEPAR.



Vale ressaltar que as galerias pluviais e a rede de esgoto continuarão a ser geridas pela Secretaria de Obras, por se tratar de serviços que dependem de obras a serem realizadas pela prefeitura. Coloca-se aqui que o controle de vetores é realizado pela Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

É de grande valia ressaltar que atualmente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente já realiza toda a gestão de resíduos sólidos do município, com exceção da coleta dos resíduos de construção civil e resíduos da limpeza de quintais e jardins dos domicílios.

Qualquer outra dúvida ou questão poderá ser dirimida pela Secretaria do Meio Ambiente, que estará à disposição para reunião e conversas que se fizerem necessárias.

Michele Engels
MICHELE ENGELS
Sec. Mun. do Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 043 / 2006.

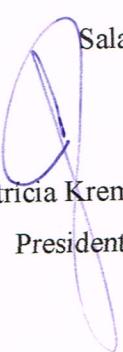
Senhor Presidente:

A Comissão reunida analisou a proposta do Executivo Municipal, qual consiste em alteração na Lei 181/2001, justamente para modificar a denominação do Departamento de Saneamento Básico – pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando a designação para “ Departamento de Saneamento Ambiental”. A mensagem também quer retirar o órgão da Secretaria de Municipal de Obras e fazer inseri-la na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

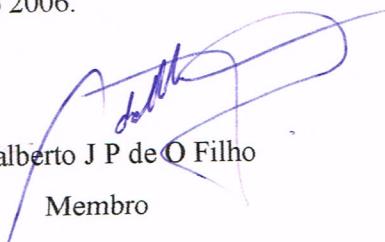
Justifica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e não o Prefeito Municipal como deveria sê-lo que atualmente e segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS o saneamento tem significado mais amplo e abrangente de todos os fatores do meio físico, e exerce ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico mental e social do homem e não apenas a ausência de doenças. Dessa forma o órgão fica melhor denominado e também colocado naquela Secretaria que tem a melhor apropriação do objetivo.

Sendo simples proposta de adequação da estrutura de órgãos municipais, sem outras consequências, que não as benéficas como ditas, esta Comissão se coloca de forma favorável a modificação proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de maio 2006.


Patricia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro